

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ – FECOMÉRCIO/PR
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) PARA A FECOMÉRCIO/PR, O SENAC/PR E O SESC/PR

Referente ao questionamento recebido até o momento tem-se a informar e esclarecer o que segue:

ESCLARECIMENTO 01:

“Visando ampliar a competitividade no processo supramencionado, identificamos que o equipamento de Tipo 1 – Impressora multifuncional (scanner, copiadora e impressora) laser ou led monocromática (toner) com dispositivo para controle de impressão via crachá por código de barras ou tag, em sua especificação solicita - “ADF AUTOMATICO MINIMO 100 FOLHAS;” requeremos que seja alterado para ADF AUTOMATICO MINIMO 50 FOLHAS, tal ajuste não afetará no desempenho e nem na utilização do equipamento no ambiente do SESC/SENAC E FECOMERCIO. O ajuste permitirá uma maior competitividade ao certame, abrindo a oportunidade para renomados fabricantes como Kyocera, Ricoh e Xerox, participar reduzindo valores. Os equipamentos de 45 ppm destes fabricantes não possuem ADF de 100 folhas; Equipamentos superiores não atenderiam, pois seu valor máximo mensal ultrapassaria o teto máximo mensal de R\$ 200,00 por mês, não sendo possível seu uso. ”*

RESPOSTA: TENDO EM VISTA QUE A DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE DA BANDEJA ADF DE 100 PARA 50 FOLHAS NÃO AFETA A PERFORMANCE DE IMPRESSÃO (PRINCIPAL USO DO EQUIPAMENTO), CONFORME ERRATA, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA IMPRESSORA DO TIPO I, ONDE SE LÊ: “ADF automático mínimo 100 folhas” LEIA-SE: “ADF automático mínimo 50 folhas”.

ESCLARECIMENTO 02:

“Referente ao equipamento Tipo 6 – Impressora multifuncional compacta (scanner, copiadora e impressora) laser ou led ou tinta pigmentada monocromática, não localizamos equipamentos que atendam 100% das especificações técnicas. Diante disto solicitamos ajustar: “Ciclo de trabalho anual de, no mínimo, de 50.000 páginas” para Ciclo de trabalho anual de, no mínimo, de 30.000 páginas. ”

RESPOSTA: CONFORME ERRATA, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA IMPRESSORA DO TIPO VI, ONDE SE LÊ: “Ciclo de trabalho anual de, no mínimo, de 50.000 páginas” LEIA-SE: “Ciclo de trabalho anual de, no mínimo, de 30.000 páginas”.

ESCLARECIMENTO 03:

“No item 15 informa, “SISTEMA DE IMPRESSÃO RETIDA”

Com intuito de reduzir o desperdício de papel com folhas esquecidas, aumentar o controle na segurança da informação, na mobilidade e ainda fomentar o consumo consciente, todos os equipamentos ofertados para o SENAC/PR e para o SESC/PR deverão suportar os recursos de controle de cópias, digitalização e de liberação de impressão retida, ou seja, as impressões enviadas pelos usuários ficarão retidas no servidor de impressão e somente serão liberadas quando estes assim autorizarem, utilizando-se de senha ou passando/aproximando crachá/tag.”

Será necessário fornecer leitor de crachá / tag para todos os equipamentos? Ou ficará a critério da empresa decidir instalar o leitor de crachá/tag ou senha. ”

RESPOSTA: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 15 DO ANEXO I DO EDITAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS PARA O SENAC/PR E PARA O SESC/PR DEVERÃO SER FORNECIDOS COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, VISTO QUE OS CRACHÁS DOS FUNCIONÁRIOS DO SENAC E DO SESC POSSUEM CÓDIGO DE BARRAS, OU COM LEITOR VIA TAGS, DESDE QUE SEJAM FORNECIDAS AS TAGS PELA LICITANTE EVENTUALMENTE CONTRATADA.

ESCLARECIMENTO 04:

“E pré-requisito do software contabilização de impressão e billing, descrito no item. “14.4.3 Ser compatível com Sistema Operacional Windows: Server 2008, Server 2012, Server 2016 e superiores, Windows 8 e 10;”

Informamos que o sistema operacional Windows 2008 não tem mais suporte pela Microsoft, não sendo compatível com os sistemas de contabilização de impressão e billing, SOLICITAMOS EXCLUIR o mesmo dos pré-requisitos.”

RESPOSTA: CONSIDERANDO O FIM DO SUPORTE PARA WINDOWS SERVER 2008 E QUE ESTA VERSÃO DE SISTEMA OPERACIONAL NÃO É MAIS UTILIZADA PELO SENAC/PR E PELO SESC/PR NOS AMBIENTES QUE ENVOLVEM A BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, CONFORME ERRATA, NO SUBITEM 14.4.3 DO ANEXO I DO EDITAL, ONDE SE LÊ: “14.4.3 Ser compatível com Sistema Operacional Windows: Server 2008, Server 2012, Server 2016 e superiores, Windows 8 e 10;” LEIA-SE: “14.4.3 Ser compatível com Sistema Operacional Windows: Server 2012, Server 2016 e superiores, Windows 8 e 10;”.

ESCLARECIMENTO 05:

“Entendemos que será aceito tecnologia SSD/EMMC para armazenamento dos equipamentos do edital. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: SERÁ ACEITO O SSD/MMC DESDE QUE O ESPAÇO DO ARMAZENAMENTO SEJA O EXIGIDO NO EDITAL.

ESCLARECIMENTO 06:

“Entendemos que será aceito para a IMPRESSORA TIPO VI, equipamento com peso com variação de até 2% para mais. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: O EDITAL EXIGE QUE O EQUIPAMENTO TENHA O PESO MÁXIMO DE 13KG, TENDO EM VISTA QUE SERÁ INSTALADO EM UMA UNIDADE MÓVEL (CARRETA) DO SESC/PR. ASSIM, ALÉM DE TER DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O ESPAÇO LIMITADO E O MOBILIÁRIO EXISTENTE NA UNIDADE MÓVEL, TAMBÉM DEVE SER SUFICIENTEMENTE LEVE PARA QUE POSSA SER TRANSPORTADO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. DE TODO MODO, SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM PEQUENAS VARIAÇÕES DE PESO, DESDE QUE AS DIFERENÇAS SEJAM CONSIDERADAS IRRELEVANTES PELA EQUIPE TÉCNICA DO SESC/PR.

ESCLARECIMENTO 07:

*“15.1 Com intuito de reduzir o desperdício de papel com folhas esquecidas, aumentar o controle na segurança da informação, na mobilidade e ainda fomentar o consumo consciente, **todos os equipamentos ofertados para o SENAC/PR e para o SESC/PR deverão suportar os recursos de controle de cópias, digitalização e de liberação de impressão retida**, ou seja, as impressões enviadas pelos usuários ficarão retidas no servidor de impressão e somente serão liberadas quando estes assim autorizarem, **utilizando-se de senha ou passando/aproximando crachá/tag**. A utilização dos leitores de crachás nos equipamentos que serão instalados no Senac-PR e Sesc-PR é obrigatória?”*

RESPOSTA: TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS PARA O SENAC/PR E PARA O SESC/PR DEVERÃO SER FORNECIDOS COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS OU LEITOR DE TAGS, DESDE QUE FORNECIDAS AS TAGS, CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 15.2 E SEGUINTE DO ANEXO I DO EDITAL, PARA QUE SEJA POSSÍVEL A LIBERAÇÃO DE IMPRESSÕES RETIDAS ATRAVÉS DE CRACHÁ/TAG.

ESCLARECIMENTO 08:

“Em relação aos servidores para o software de bilhetagem e impressão, nosso entendimento é que será fornecido pela Fecomércio/Pr, Senac/PR e Sesc Pr, está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: SIM, ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO. OS SOFTWARES DA SOLUÇÃO DE BILHETAGEM SERÃO INSTALADOS EM SERVIDORES FORNECIDOS PELAS ENTIDADES CONTRATANTES.

ESCLARECIMENTO 09:

“Impressora tipo V

Especificações técnicas mínimas:

É solicitado:

Deve gerar PDF pesquisável OCR (embarcado ou via servidor).

No caso de a contratada optar por trabalhar com software OCR, a contratante irá disponibilizar servidor?”

RESPOSTA: SIM, ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO. O SESC/PR IRÁ FORNECER O SERVIDOR PARA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE.

ESCLARECIMENTO 10:

1. Na presente licitação, é solicitado: “1. No item 11 abaixo relacionado está informado que equipamentos sejam novos. 11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PAPEL E INSUMOS: 11.1 A licitante eventualmente contratada deverá entregar e instalar equipamentos novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior e, principalmente, que atendam às especificações contidas no item 3 deste ANEXO, bem como fornecer todos os acessórios, insumos, papel e softwares associados, necessários para a prestação dos serviços de impressão, inclusive um kit de insumos sobressalente, incluindo papel, toner e outros acessórios eventualmente necessários, para cada um dos equipamentos instalados.”. Diante do exposto, questiona-se:

1.1. Estes equipamentos devem ser novos e estar em linha de produção? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: SIM, ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO. O EDITAL EXIGE QUE OS EQUIPAMENTOS SEJAM NOVOS, SEM NENHUM USO ANTERIOR, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS.

1.2. Entendemos que para garantir a confiabilidade no processo, será importante estabelecer CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, pois evitará que os “aventureiros” possam se beneficiar da fragilidade do processo e não fornecer equipamentos como é solicitado no TR, colocando o projeto em risco e tornando o problemático durante vigência do contrato. Diante disso, entendemos que seria importante para fins de habilitação, a licitante comprovar sua capacitação técnica para prestar serviços de assistência técnica por meio da apresentação, juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica (subitem 9.5.1 do EDITAL), declaração do fabricante dos equipamentos nesse sentido. Estaria correto nosso entendimento?

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMO REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 5.5.1 E SEQUENTES DO EDITAL.

PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU INDICAÇÃO DE URL DO FABRICANTE PARA COMPROVAR A ATUAL PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A FIM DE COMPROVAR QUE OS EQUIPAMENTOS INDICADOS EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS NÃO ESTÃO DESCONTINUADOS, CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 8.1, DO ANEXO I, DO EDITAL.

AINDA, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLDERS, ENCARTES, PROSPECTOS, ENFIM, QUAISQUER DEMONSTRATIVOS DOS EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS) OFERTADOS (MATERIAL IMPRESSO OU INDICAÇÃO DA URL DO FABRICANTE), COM O FIM DE POSSIBILITAR ÀS ÁREAS TÉCNICAS DAS ENTIDADES LICITADORAS, ANÁLISE PRÉVIA E VALIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 8.2, DO ANEXO I, DO EDITAL.

2. Na presente licitação, no Anexo I – Termo de Referência, Tipos I, II, IV e V é solicitado: “Disco Rígido ou SSD ou cartão SD de, no mínimo, 16 GB;”. Vimos por meio deste, com base no princípio constitucional da Isonomia e com o intuito de ofertar a proposta mais vantajosa para a presente Administração, solicitar esclarecimentos acerca do texto acima apresentado. Deste modo questiona-se: O SSD ou Cartão SD ofertados para esses itens devem ser originais do fabricante dos equipamentos impressoras e multifuncionais a serem ofertados, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: NÃO ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO.

É RECOMENDÁVEL QUE O DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SEJA DO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA, DESDE QUE ATENDA A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO SOLICITADA.

3. Na presente licitação, no Anexo I – Termo de Referência, Tipo I é solicitado: “ADF automático mínimo 100 folhas;”. Vimos por meio deste, com base no princípio constitucional da Isonomia e com o intuito de ofertar a proposta mais vantajosa para a presente Administração, solicitar a alteração no texto acima apresentado. Pois da maneira como está escrito, os equipamentos disponíveis no mercado, não atendem integralmente a especificação técnica. Fabricantes de renome mundial como, por exemplo, a Ricoh pioneira na inovação no mercado de outsourcing de impressão, que possui equipamentos robustos, instalados por todo o país em diversos e renomados órgãos e empresas privadas, não terá equipamento do porte solicitado para participar da presente licitação, pois teríamos que colocar equipamento muito superior que infringiria totalmente o princípio da isonomia. Dessa forma solicitamos a alteração para, respectivamente: “ADF automático mínimo 50 folhas;”.

RESPOSTA: VIDE RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 01 E ERRATA.

Curitiba-PR, 03 de novembro de 2011.

Apoio a Comissão Especial de Licitação